



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4214/15 - DE 14 DE MAIO DE 2015.

Autógrafo n.º 32/15 – de 12/05/15
Projeto de lei n.º 06/15, de 17/04/15.

Autoria do Legislativo Municipal - Vereador Renato Palma Rocha Júnior (Dr. Renato)

“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE MAIS RECEBERAM RECLAMAÇÕES NA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar mensalmente, até o dia 10 (dez), a relação das 10 (dez) empresas que mais receberam reclamações na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no Município.

Parágrafo único. A relação prevista no caput deste artigo deverá conter empresas comerciais e prestadoras de serviços.

Art. 2º A divulgação da relação, prevista no art. 1º desta Lei, também deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e para imprensa, para divulgação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de maio de 2015.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal